



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais  
*Campus Diamantina*  
Fazenda Biribiri, km 624, s/nº, Rodovia 367 - Telefone: (38) 3218-7370  
CEP: 39.100-000 Diamantina/MG - <http://www.ifnmg.edu.br>

## **EDITAL Nº 312, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021**

### **ORIENTAÇÕES PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS IFNMG, CAMPUS DIAMANTINA, por intermédio do Diretor-Geral, Júnio Jáber, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n.º 1.153 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2020, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao procedimento de heteroidentificação para ingresso no curso **Técnico em Geoprocessamento** Concomitante/Subsequente.

#### **1. DOS PROCEDIMENTOS PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

1.1. É um processo que complementa a autodeclaração dos candidatos que concorrem às vagas reservadas para negros(as) - pretos(as) e pardos(as).

1.2. O(A) candidato(a) que se autodeclara negro(a) - preto(a) ou pardo(a) - classificado no Processo Seletivo, será convocado através do e-mail informado no ato da pré-matrícula, a se apresentar diante de uma banca que vai realizar a heteroidentificação. Devido à pandemia, as bancas não são presenciais, acontecerão por meio de plataforma virtual.

1.3. Os Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos e pardos, classificados dentro do número de vagas, para a respectiva cota no ato da pré-matrícula, receberão em seu e-mail (informado durante a pré-matrícula), as informações referente a data, horário, e o link de acesso à plataforma virtual, onde será realizada a análise fenotípica pela banca de heteroidentificação. O procedimento será realizado no dia 24/09/2021 a partir das 16 horas, conforme cronograma do edital 311/2021. Cada candidato receberá em seu e-mail o link de acesso à plataforma, e o horário exato do procedimento.

1.3.1. A banca de heteroidentificação concederá 05 minutos de tolerância além do horário definido para início da realização do procedimento de heteroidentificação.

1.3.2. É vedado ao candidato participar do procedimento de heteroidentificação acompanhado, exceto em casos justificáveis como limitações físicas motoras.

1.3.3. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro do limite de vagas da ampla concorrência, ficam isentos do processo de heteroidentificação.

1.4. Para validar as informações sobre raça, cor e etnia prestadas pelo (a) candidato (a) que se

autodeclara preto ou pardo, a Comissão de Heteroidentificação do Campus Diamantina utilizar-se-á única e exclusivamente do fenótipo como base para análise e emissão do seu parecer. A aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) NÃO refere-se a ascendência do candidato, ou seja, que são seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, não serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos.

1.4.1. O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinado ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.

1.5. O candidato responderá a um questionário durante o procedimento de heteroidentificação.

1.6. O procedimento de aferição realizará registro de filmagem, o qual será utilizado na análise de eventuais recursos interpostos.

1.7. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

1.8. É vedado à Comissão de Heteroidentificação do *Campus Diamantina* deliberar na presença dos (as) candidatos(as).

1.9. O (A) candidato(a) classificado(a) dentro das vagas de cotas de pretos e pardos que não comparecer na data e horário marcados para o procedimento de heteroidentificação terá sua matrícula indeferida para a reserva de vagas que se inscreveu.

1.10. É responsabilidade do candidato observar e comparecer ao ato de verificação na data e horário estabelecidos, conforme data informada no item 1.3 deste edital.

1.10.1. Os (as) candidatos(as) deverão estar munidos de documento de identificação oficial com foto.

1.11. Cada candidato será entrevistado individualmente pela Comissão de Heteroidentificação do *Campus Diamantina* responsável pela validação da autodeclaração do candidato.

1.12. Ao preencher a autodeclaração étnico racial, o candidato declarará estar ciente de que a prestação de informações falsas, relativas às exigências de autodeclaração, implicará na eliminação no processo seletivo além das demais implicações legais .

## 2. **COMO O CANDIDATO DEVE SE APRESENTAR À BANCA**

2.1. Utilizar uma boa câmera durante o processo, postar-se em frente a um fundo branco e utilizar luz natural. É necessário estar com o documento de identificação em mãos, não usar adereços como bonés, chapéus, óculos escuros e maquiagem.

## 3. **DA ELIMINAÇÃO NO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

3.1. Será eliminado do sistema de reserva de vagas, o candidato que:

3.1.1. se recusar a ser filmado;

3.1.2. prestar declaração falsa;

3.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

3.3. Se for detectada falsidade na autodeclaração de pretos e pardos, conforme dispõe a

Resolução CONSUP/ IFNMG nº 148, de 23 de março de 2021, o candidato estará sujeito, além da eliminação deste Processo Seletivo, às penalidades legais.

#### 4. DO RESULTADO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.1. O resultado preliminar e o resultado final do procedimento de heteroidentificação serão publicados conforme cronograma do edital 311/2021 no site <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>, podendo o candidato interpor recurso (**Anexo I**) contra o resultado preliminar, dentro do prazo estabelecido para esta finalidade.

4.2. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos classificados dentro das vagas destas cotas, conforme resultado deste processo seletivo, terão sua classificação confirmada após validação da sua autodeclaração em documento expedido pela Comissão de Heteroidentificação com Parecer devidamente fundamentado.

#### 5. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DO PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

5.1. O candidato, ou responsável legal (para menores de idade), que não for considerado preto ou pardo após decisão da Comissão de Validação deverá interpor recurso no prazo previsto no cronograma do edital 311/2021 para recorrer da decisão. O candidato, ou responsável legal, que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, deverá preencher e assinar formulário de recurso, **anexo I** disponível em nosso site, e enviá-lo por e-mail ao endereço eletrônico [geotecnicodiamas@gmail.com](mailto:geotecnicodiamas@gmail.com).

5.1.1. O candidato que permanecer com o resultado negativo após decisão da Comissão Recursal permanecerá na lista de ampla concorrência, atendido todos os critérios de ordem e preferência estabelecidos.

5.2. Não será aceita outra forma de interposição de recurso.

5.3. Não serão aceitos recursos coletivos.

5.4. Não caberá recurso contra decisão final do procedimento de heteroidentificação.

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos e conduta indevida no procedimento de heteroidentificação, e ainda, praticar atos contra as demais normas contidas neste Edital e outros editais relativos ao processo seletivo.

6.2. O IFNMG *Campus Diamantina* divulgará, quando necessário, normas complementares e avisos especiais, disponíveis no portal eletrônico: <https://www.ifnmg.edu.br/diamantina>.

6.3. Os resultados do procedimento de heteroidentificação serão válidos unicamente para este Processo Seletivo.

6.4. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) informar-se acerca de editais, normas complementares, avisos, portarias e chamadas oficiais do Processo Seletivo e de todas as etapas da confirmação de vaga.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de heteroidentificação do *Campus Diamantina*.

Diamantina, 23 de setembro de 2021.

assinado eletronicamente  
**Júnio Jáber**  
Diretor-geral  
IFNMG Campus Diamantina  
Portaria n.º 1.153/2020



Documento assinado eletronicamente por **Junio Jaber, Diretor(a) Geral**, em 23/09/2021, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifnmg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0948200** e o código CRC **A9DCBA3C**.